VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Institui o Fórum Municipal de Discussão sobre a Regulamentação de Ciclomotores de Alta Potência e Veículos Similares no Município de Natal e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal/RN, o Fórum Municipal de Discussão sobre a Regulamentação de Ciclomotores de Alta Potência e Veículos Similares, com a finalidade de promover o diálogo permanente entre Poder Público e sociedade sobre o uso, a circulação e a disciplina normativa desses meios de transporte no território municipal.

Art. 2º O Fórum Municipal de que trata esta Lei terá caráter consultivo e propositivo, cabendo-lhe, especialmente:
I – debater os impactos dos ciclomotores de alta potência e veículos similares na mobilidade urbana, na segurança viária e na convivência nos espaços públicos;
II – subsidiar o Poder Executivo e o Poder Legislativo municipal na elaboração de normas, políticas públicas e instrumentos de regulamentação relativos à circulação, estacionamento, uso de equipamentos de proteção e demais aspectos correlatos;
III – propor diretrizes para campanhas educativas e ações de conscientização voltadas a usuários, pedestres, ciclistas e demais atores do trânsito;
IV – incentivar a coleta e a sistematização de dados sobre acidentes, infrações, conflitos de uso e demais ocorrências relacionadas a tais veículos;
V – promover a articulação entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa interessadas no tema;
VI – elaborar recomendações, moções e relatórios técnicos a serem encaminhados aos órgãos competentes.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se ciclomotores de alta potência e veículos similares aqueles que, embora enquadrados em categorias de menor porte ou usualmente associados a uso individual e urbano, apresentem características técnicas (potência, velocidade máxima, massa, entre outras) capazes de impactar de forma

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

relevante a segurança viária e a organização do trânsito, nos termos a serem detalhados em regulamentação própria.

Art. 4º A composição, a forma de escolha dos integrantes, o mandato, o funcionamento interno e a periodicidade das reuniões do Fórum Municipal serão definidos em ato do Poder Executivo, garantida a participação de:
I – representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com atuação relacionada à mobilidade urbana, trânsito, planejamento urbano, segurança e meio ambiente;
II – representantes de entidades da sociedade civil, associações de moradores, sindicatos, organizações ligadas à mobilidade ativa, ao transporte individual e coletivo, bem como usuários de ciclomotores e veículos similares;
III – representantes de instituições de ensino e pesquisa com atuação nas áreas de mobilidade, trânsito, urbanismo, segurança pública ou temas afins.

§ 1º Na regulamentação prevista no caput, o Poder Executivo deverá buscar equilíbrio entre a representação do Poder Público e da sociedade civil.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos estaduais e federais, bem como especialistas na matéria.

Art. 5º O Poder Executivo definirá, por ato próprio, o órgão ou entidade responsável pela coordenação administrativa do Fórum Municipal e pelo suporte técnico necessário ao seu funcionamento, distribuindo as competências conforme a matéria e a estrutura organizacional vigente.

Art. 6º As manifestações do Fórum Municipal terão natureza opinativa e não vinculante, devendo, entretanto, ser consideradas como subsídio relevante nos processos de elaboração, revisão ou aperfeiçoamento de normas e políticas municipais relacionadas aos ciclomotores de alta potência e veículos similares.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, sem prejuízo da celebração de parcerias e da captação de recursos de outras fontes, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre a organização e o

funcionamento do Fórum Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 2025

Leo Souza
Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando cordialmente os eminentes membros desta Casa Legislativa, submetemos à análise, apreciação e votação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que institui, no âmbito do Município de Natal, o Fórum Municipal de Discussão sobre a Regulamentação de Ciclomotores de Alta Potência e Veículos Similares.

Sob essa ótica, a proposição legislativa ora apresentada tem como finalidade criar um espaço permanente de diálogo entre Poder Público e sociedade acerca do uso, da circulação e da disciplina normativa desses meios de transporte, cujo crescimento acelerado tem impactado de forma relevante a mobilidade urbana, a segurança viária e a convivência nos espaços públicos. Trata-se de iniciativa voltada à construção coletiva de soluções equilibradas, capazes de conciliar a proteção da vida e da integridade física de pedestres, ciclistas e condutores com a preservação do direito à mobilidade e das atividades econômicas que dependem desses veículos.

O Fórum proposto terá caráter consultivo e propositivo, com atribuições direcionadas ao debate dos impactos dos ciclomotores de alta potência na cidade, à formulação de recomendações e diretrizes para campanhas educativas, bem como à produção de subsídios técnicos para o Poder Executivo e o Poder Legislativo na elaboração e aperfeiçoamento de normas e políticas públicas. Ao incentivar a coleta e a sistematização de dados sobre acidentes, infrações e conflitos de uso, a iniciativa contribui para que as decisões municipais sejam cada vez mais orientadas por evidências, e não apenas por percepções isoladas.

Além disso, a proposição garante a participação articulada de representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, associações de moradores, sindicatos,

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

usuários, especialistas e instituições de ensino e pesquisa, assegurando que diferentes perspectivas e realidades dos diversos bairros de Natal sejam consideradas. Essa pluralidade de vozes tende a qualificar o debate, ampliar a legitimidade das futuras regulamentações e favorecer a construção de consensos mínimos em torno de parâmetros de segurança, uso de equipamentos de proteção, áreas de circulação e demais aspectos correlatos.

Cumpre ressaltar que o Fórum Municipal terá natureza opinativa e não vinculante, não implicando na criação de estruturas burocráticas complexas nem na imposição de encargos permanentes de grande monta ao erário. Sua organização e funcionamento poderão ser realizados com aproveitamento da estrutura administrativa já existente, mediante definição, por ato do Poder Executivo, do órgão responsável pela coordenação das atividades e pelo suporte técnico, bem como pela celebração de parcerias com instituições que possuam expertise na temática. Cuida-se, portanto, de política pública de baixo custo e elevado potencial de impacto positivo na segurança viária e na qualidade da mobilidade urbana.

Diante da relevância social, urbana e institucional da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para aprovação do presente Projeto de Lei, assegurando ao Município de Natal um instrumento democrático e eficaz de construção participativa de soluções para o uso responsável e seguro de ciclomotores de alta potência e veículos similares em nosso território municipal.

Leo Souza
Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234